



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PETROLINA/PE.**

**PAUTA DA SESSÃO DO DIA 17/08/2023 – AS 9 HORAS**  
**5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL**

**EXPEDIENTE**

**INICIO DA SESSÃO - LEITURA DA ESCRITURA SAGRADA**

**A) PEQUENO EXPEDIENTE**

**I) Leitura da Ata da Sessão anterior**

**II) Expediente recebido do Prefeito**

**III) Expediente apresentado pelos Vereadores:**

**Proposta de Emendas a LOM;**  
**Projetos de Decretos e Resoluções;**  
**Projetos de Leis;**  
**Requerimentos;**  
**Indicações.**

**01 - PROJETOS QUE ESTÃO DANDO ENTRADA:**

**\*Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2023 – Autor: Gilmar dos Santos Pereira – 16/08/2023**  
**Emente: Concede o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Antônio Vereonaldo Martins**

**\*Projeto de Lei nº 052/2023 – Autor: Gilmar dos Santos Pereira – 17/08/2023**

**Emente: Institui e inclui no calendário oficial de Petrolina o Dia Municipal Tereza de Benguela e da Mulher Negra.**

**02 - REQUERIMENTOS:**

**\*REQUERIMENTO Nº 394/2023 – A VEREADORA SAMARA DA VISÃO – seja solicitado ao Prefeito Municipal – Senhor Simão Durando, interceder junto ao Secretário de Saúde do Município de Petrolina, Senhor João Luís, PARA QUE SEJAM PRESTADOS ESCLARECIMENTOS a ESTA CASA LEGISLATIVA, SOBRE A FALTA DE MEDICAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**\*REQUERIMENTO Nº 410/2023 – O VEREADOR ELISMAR GONÇALVES – seja concedida por esta Casa Legislativa “MOÇÃO DE APLAUSOS” ao GRUPO RESGATAR, pela brilhante realização da 11ª Edição do Grupo Resgatar na 55ª Festa do Colono em Bebedouro, ocorrida no dia 28 de julho de 2023, que foi um sucesso de público e agradou todas as pessoas que estiveram prestigiando o evento.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**\*REQUERIMENTO Nº 415/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO** - formule pedido ao Senhor Superintendente da CODEVASF – Edilázio Wanderley, no sentido de **melhorar a distribuição de água para o Assentamento Massangano**.

**\*REQUERIMENTO Nº 416/2023 – O VEREADOR EDILSON LIMA** - formule pedido ao Coordenador do Departamento de Estradas de Rodagem-DER em Petrolina, Senhor Marcos Nóbrega, **a implantação de lombadas na PE 633, próximo a Agrovila do Projeto Senador Nilo Coelho - Núcleo 9**.

**\*REQUERIMENTO Nº 418/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal – Fernando Filho** e ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Antônio Coelho**, que viabilizem emenda parlamentar para fazer a pavimentação asfáltica entre as localidades de Uruás a Caititu.

**\*REQUERIMENTO Nº 419/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR** – seja feito um VEEMENTE APELO A Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco - RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, interceder junto a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEINFRA, na pessoa do Senhor Secretário EVANDRO JOSE MOREIRA AVELAR, bem como junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, DETRAN – PE, na pessoa do Senhor Diretor-Presidente CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, no sentido de que seja RENOVADA A FROTA DE CARROS QUE SÃO UTILIZADOS nos EXAMES DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, para fins de obtenção da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).

**\*REQUERIMENTO Nº 420/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal Fernando Filho** e ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Antônio Coelho**, a DESTINAÇÃO DE RECURSOS através de Emenda Parlamentar para viabilizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Loteamento Santa Bárbara

**\*REQUERIMENTO Nº 421/2023 – O VEREADOR GILMAR DOS SANTOS PEREIRA** - seja solicitado ao Senhor **Prefeito Simão Durando**, interceder junto a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, **Senhora Rosane Costa**, que encaminhem o quanto antes para esta Casa, projeto de lei que trata sobre a regulamentação da Lei Paulo Gustavo no Município de Petrolina.

**03 - INDICAÇÕES:**

**\*INDICAÇÃO Nº 1171/2023 – O VEREADOR GATURIANO CIGANO** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal – Simão Amorim Durando Filho**, para interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, na pessoa do Senhor Secretário Fred Machado, que viabilize a instalação de caçambas para coleta de entulhos nos bairros do município de Petrolina.

**\*INDICAÇÃO Nº 1172/2023 – O VEREADOR GATURIANO CIGANO** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal – Simão Amorim Durando Filho**, para interceder junto a Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA), na pessoa do Senhor Franklin Alves, que viabilize a implantação de Placas com as devidas nomenclaturas das comunidades do interior, bem como, distância até a sede, direção, limites e outras informações se necessário.

**\*INDICAÇÃO Nº 1240/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito – Simão Amorim Durando Filho**, para interceder junto à **Secretaria de**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado**, no sentido de implementar iluminação pública no campo da localidade Lagoa dos Mendes.

**\*INDICAÇÃO Nº 1274/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS DO N-4** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – Simão Durando Filho, interceder junto a **Secretaria de Saúde, através do Secretário Senhor João Luiz**, para que possa disponibilizar em caráter de urgência urgentíssima, **EQUIPE MÉDICA PARA ATENDIMENTO AOS AUTISTAS** as AMES da cidade de Petrolina.

**\*INDICAÇÃO Nº 1279/2023 – O VEREADOR DIOGO HOFFMANN** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, com a finalidade de providenciar o patrolamento da Rua Quatorze, do Loteamento Geovana, localizado no Bairro Jatobá.

**\*INDICAÇÃO Nº 1280/2023 – O VEREADOR DIOGO HOFFMANN** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, com a finalidade de providenciar a pavimentação asfáltica da Avenida Jared de Carvalho, no Bairro Henrique Leite.

**\*INDICAÇÃO Nº 1286/2023 – O VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – Simão Amorim Durando Filho, interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, para realizar *as seguintes ações no Bairro Jardim Guararapes:*

- **Pavimentação asfáltica das Ruas 02, 04, 05, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24 e 25; da Travessa 02 e da Avenida 01;**
- **Recapeamento asfáltico da Rua 15.**

**\*INDICAÇÃO Nº 1287/2023 – O VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, a **pavimentação das seguintes vias públicas do Bairro Jardim Maravilha:**

1. Rua Pedra Grande
2. Rua Caatinguinha
3. Rua Terra Nova
4. Rua Curral Queimado
5. Rua Casa Nova
6. Rua Remanso
7. Rua Pilão Arcado
8. Rua Paulistana
9. Rua José Carlos Braga
10. Rua Monte Horebe
11. Rua Manoel Mateus

**\*INDICAÇÃO Nº 1289/2023 – O VEREADOR ALEX DE JESUS** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto a **Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade**, na pessoa do Secretário Fred Machado, para que seja feito a pavimentação asfáltica da Rua 09 no Bairro São Jorge.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**\*INDICAÇÃO Nº 1291/2023 – O VEREADOR ELISMAR GONÇALVES** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, para que interceda junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, no sentido de adotar as providências necessárias, para **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO**.

**\*INDICAÇÃO Nº 1292/2023 – O VEREADOR ELISMAR GONÇALVES** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, para que interceda junto a Secretaria competente, no sentido de adotar as providências necessárias para a **Iluminação Pública em LED em Nova Descoberta entre a PE 626 e BR 428, e entrada das Vilas do Projeto Irrigado Bebedouro**.

**\*INDICAÇÃO Nº 1293/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto à **Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário João Luís**, no sentido de construir uma Unidade Básica de Saúde no Projeto Maria Tereza R4.

**\*INDICAÇÃO Nº 1295/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS AMORIM** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Durando**, para interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, na pessoa do Senhor Secretário **Fred Machado**, e ao Secretário Executivo **Alisson Oliveira**, no sentido de PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DO FUTEBOL DO BAIRRO SÃO GONÇALO.

**\*INDICAÇÃO Nº 1296/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS AMORIM** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Durando**, para interceder junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, através do Secretário **Fred Machado**, no sentido de providenciar a implantação de pavimentação asfáltica da RUA DA CANA CAIANA NO BAIRRO SÃO GONÇALO.

**\*INDICAÇÃO Nº 1297/2023 – O VEREADOR EDILSON LIMA** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Simão Amorim Durando Filho, interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado, novamente a recuperação da pavimentação asfáltica da Avenida Antônio dos Santos (Avenida 01) no bairro Henrique Leite, principalmente no cruzamento com a Rua 25, como também a drenagem das águas pluviais deste bairro.

**\*INDICAÇÃO Nº 1298/2023 – O VEREADOR EDILSON LIMA** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Simão Amorim Durando Filho, interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado, a pavimentação asfáltica das Ruas 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, Rua Rio Doce e da Avenida Maria de Lourdes Amando Siqueira no Bairro Vila Eulália.

**\*INDICAÇÃO Nº 1299/2023 – A VEREADORA SAMARA DA VISÃO** – seja solicitado ao **Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando**, interceder junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado e a Secretaria de Agricultura, através do Secretário Pedro Brandão, que seja realizado o **PATROLAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DE PETROLINA, QUE LIGAM A LOCALIDADE DO SOCORRO AO KM 25 e DO SOCORRO A URUÁS**.

**\*INDICAÇÃO Nº 1300/2023 – A VEREADORA SAMARA DA VISÃO** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Durando**, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, que seja realizada a



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALFREDO AMORIM NETO, LOCALIZADA NO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.**

**\*INDICAÇÃO Nº 1302/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Durando**, que interceda junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA**, através do Senhor Secretário Frederico de Melo Machado, que possa viabilizar a pavimentação asfálticas das seguintes ruas do Bairro São Gonçalo:

RUA: OITO (08)	RUA: Maria Luiza Agra Ramos (14)	RUA: VINTE E QUATRO (24)	RUA: CINQUENTA E SEIS (56)	RUA: SESSENTA E UM (61)
RUA: NOVE (09)	RUA: QUINZE (15)	RUA: QUARENTA E NOVE (49)	RUA: CINQUENTA E SETE (57)	RUA: SESSENTA E DOIS (62)
RUA: DEZ (10)	RUA: DEZOITO (18)	RUA: Francisco Inácio da Silva (51)	RUA: Silvestre (58)	RUA: SESSENTA E TRÊS (63)
RUA: DOZE (12)	RUA: Edinho Santana (20)	RUA: Nelson Maria de Farias (52)	RUA: CINQUENTA E NOVE (59)	RUA: SESSENTA E QUATRO (64)
RUA: TREZE (13)	RUA: CÍCIL CAVALCANTI (22)	RUA: CINQUENTA E CINCO (55)	RUA: SESSENTA (60)	RUA: SESSENTA E CINCO (65)

**\*INDICAÇÃO Nº 1303/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Durando**, que interceda junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA**, através do Senhor Secretário Frederico de Melo Machado, para que possa viabilizar a ampliação da rede de iluminação pública das entradas do Projeto Agrovila C2.

**\*INDICAÇÃO Nº 1304/2023 – O VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Amorim Durando Filho**, que interceda junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, no sentido de **viabilizar a pavimentação asfáltica nas ruas 33, 34, 36 e 37 do Bairro Quati.**

**\*INDICAÇÃO Nº 1305/2023 – O VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR** - seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Amorim Durando Filho**, que interceda junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, no sentido de **viabilizar a reforma e cobertura metálica da quadra poliesportiva do Bairro João de Deus**, nesta cidade.

**\*INDICAÇÃO Nº 1306/2023 – O VEREADOR JÚNIOR GÁS** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – **Simão Durando**, para interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, **que seja feito a pavimentação asfáltica da Rua da Harmonia no Bairro Dom Avelar.**

**\*INDICAÇÃO Nº 1307/2023 – O VEREADOR JÚNIOR GÁS** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – **Simão Durando**, para interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, **que seja feita a recuperação da passarela da Avenida José Maciel do Bairro Pedro Raimundo.**

**\*INDICAÇÃO Nº 1308/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, interceder junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, na pessoa da Senhora Secretária **ROSANE DA COSTA SANTOS**, como também junto a Secretaria Executiva de Esporte, na



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

pessoa do Senhor Secretário Executivo **JEFFERSON DE SOUZA CORREIA**, no sentido de envidar os esforços necessários para que seja feita a **COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA** da **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, localizada no **ILHA DO MASSANGANO**, área ribeirinha deste município

**\*INDICAÇÃO Nº 1309/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR –** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – **SEINFRA**, na pessoa do Senhor Secretário **FREDERICO MELO MACHADO**, no sentido de realizar as seguintes ações todas no Bairro **ANTÔNIO CASSIMIRO I**.

1. **CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO** (nivelamento e/ou regularização do solo) DA **RUA DO BARRANQUEIRO** E DA **RUA DO VAQUEIRO**;
2. **LEVAR UM MUTIRÃO DE LIMPEZA** PARA TODAS AS VIAS DO ENTORNO DO RASO DA CATARINA.

**\*INDICAÇÃO Nº 1310/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA –** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Simão Durando **que interceda junto ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, Frederico Melo Machado, e a Secretária de Saúde, Rosane Costa, no sentido de que seja providenciado a** construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Loteamento Santa Bárbara

**\*INDICAÇÃO Nº 1311/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA –** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Simão Durando** que interceda junto ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA, Frederico Melo Machado**, para que seja providenciado a **construção de praça multiuso no Loteamento Colina do Rio**

**\*INDICAÇÃO Nº 1312/2023 – O VEREADOR GILMAR DOS SANTOS PEREIRA –** seja solicitado ao Prefeito **Senhor Simão Durando**, interceder junto ao **Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, Senhor Fred Machado**, que providencie os devidos reparos nos alambrados e nas paredes de proteção, e também a reposição das traves, no Residencial Monsenhor Bernardino.

**\*INDICAÇÃO Nº 1313/2023 – O VEREADOR GILMAR DOS SANTOS PEREIRA –** seja solicitado ao Prefeito **Senhor Simão Durando**, interceder junto ao **Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Senhor Fred Machado, e ao Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana (AMMPLA) – Senhor Franklin Alves**, que avaliem a possibilidade de construir uma rotatória ou colocar alguma sinalização no encontro da Avenida do Petróleo, no Bairro São Jorge, com a Avenida da Redenção, no Bairro Dom Avelar.

**\*INDICAÇÃO Nº 1314/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS DO N-4 –** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Durando Filho**, interceder junto a **Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA** através do Senhor Secretário **FREDERICO MACHADO** para que possa **VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 15 DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO**.

**\*INDICAÇÃO Nº 1316/2023 – O VEREADOR AERO CRUZ –** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Amorim Durando Filho**, interceder junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – **SEINFRA** para que possa **viabilizar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da Rua 08 do Bairro VILA EULÁLIA**.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA

A) PODER EXECUTIVO:

COM MATÉRIA

**01 - Projeto de Lei nº 018/2023** – Institui o REFIS PETROLINA – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Petrolina relativos aos tributos municipais que especifica e dá outras providências – **Autor: Poder Executivo** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes - **votação: 1º e 2º turno - maioria simples.**

B) PODER LEGISLATIVO:

COM MATÉRIAS

**01 - Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2023** – Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Flávio José Gomes Cabral - **Autor: Wenderson Batista** - Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

**02 - Projeto de Decreto Legislativo nº 066/2023** – Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Diniz de Sá Cavalcanti - **Autores: Maria Elena de Alencar, Wenderson Batista e Elismar Gonçalves** - Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

**03 - Projeto de Decreto Legislativo nº 067/2023** – Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Anderson Lima de Farias - **Autor: Wenderson Batista** - Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

**04 - Projeto de Lei nº 044/2023** – Denomina prédio público no Loteamento Nova Vida I – Escola Municipal Professora Yolanda Maria Almeida da Silva - **Autor: Wenderson Batista** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1º e 2º turno – maioria absoluta - conforme inciso VI do artigo 165 do Regimento Interno.**

**05- Projeto de Lei nº 045/2023** – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa) - **Autor: Osório Siqueira** – Parecer da Comissão de Justiça e Redação – **votação: 1º e 2º turno – maioria absoluta - conforme inciso VI do artigo 165 do Regimento Interno.**

**06 - Projeto de Lei nº 046/2023** – Denomina ruas projetadas 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12,13,14,15,16 e 17, do Loteamento Colinas Mangueiras - **Autor: Wenderson Batiosta** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1º e 2º turno – maioria absoluta - conforme inciso VI do artigo 165 do Regimento Interno.**

**COM PEDIDO DE ORDEM**

**SEM ORADORES**

**SUJEITO A ALTERAÇÃO**



## Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 018/2023

Petrolina (PE), 08 de agosto de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor  
**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal

A matéria ora reportada, institui o REFIS – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Petrolina relativos aos tributos municipais e outros débitos que especifica e dá outras providências.

Assim sendo, solicitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI N.º 018/2023

**EMENTA:** Institui o REFIS PETROLINA – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Petrolina relativos aos tributos municipais que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o REFIS PETROLINA – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Petrolina/PE, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos aos tributos municipais, exceto Impostos Retido na Fonte, com vencimento em exercícios anteriores ao exercício corrente dos respectivos tributos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS PETROLINA dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio instituído pela Secretaria responsável pela área fazendária, em até 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º. O débito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderá se quitado nas seguintes condições:

I - Pagamento em parcela única, com desconto de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 90% (noventa por cento) em relação aos honorários advocatícios;

II - Parcelado em até 08 (oito) parcelas com desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 85% (oitenta e cinco por cento) em relação aos honorários advocatícios;

III - Parcelado em 09 (nove) até 18 (dezoito) parcelas com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos honorários advocatícios;

IV - Parcelado em 19 (dezenove) até 36 (trinta e seis) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 65% (sessenta e cinco por cento) em relação aos honorários advocatícios;

V - Parcelado em 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação aos honorários advocatícios;

VI - Parcelado em mais de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas com desconto de com desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e à multa, redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos honorários advocatícios, para dívidas superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

§ 1º O valor mínimo das prestações não poderá ser inferior:

I - A R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física e MEI (Microempreendedor Individual);

II - A R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, enquadrados como microempresa;

III - A R\$ 1.000,00 (um mil reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, para os demais tipos.

§ 2º Havendo a possibilidade de pagamento com cartão de crédito, esse será considerado como pagamento em parcela única.

§ 3º O parcelamento em casos de débitos ajuizados somente terá validade, após o pagamento/parcelamento dos honorários advocatícios perante a Procuradoria da Fazenda do Município de Petrolina/PE, que será calculado sobre o valor total da dívida para aplicação dos benefícios do Programa.

§ 4º O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

§ 5º. Sobre as parcelas que excederem o exercício fiscal de 2023 será aplicada correção com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 6º. Sobre cada parcela incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. O débito relativo aos demais tributos poderá ser quitado nas seguintes condições:

I - Pagamento em parcela única, com desconto de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 90% (noventa por cento) em relação aos honorários advocatícios;

II - Parcelado em até 12 (doze) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 80% (oitenta por cento) em relação aos honorários advocatícios;

III - Parcelado em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto de 70% (setenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 70% (setenta por cento) em relação aos honorários advocatícios;

IV - Parcelado em 25 (dezenove) até 36 (trinta e seis) parcelas com desconto de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 60% (sessenta por cento) em relação aos honorários advocatícios;

V - Parcelado em 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e à multa e redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos honorários advocatícios;

§ 1º O valor mínimo das prestações não poderá ser inferior:

I- A R\$ 100,00 (cem reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;

II - A R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, enquadrados como microempresa;

III – A R\$ 800,00 (oitocentos reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, para os demais tipos.

§ 2º Havendo a possibilidade de pagamento com cartão de crédito, esse será considerado como pagamento em parcela única.

§ 3º O parcelamento em casos de débitos ajuizados somente terá validade, após o pagamento/parcelamento dos honorários advocatícios perante a Procuradoria da Fazenda do Município de Petrolina/PE, que será calculado sobre o valor total da dívida para aplicação dos benefícios do Programa.

§ 4º O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

§ 5º. Sobre as parcelas que excederem o exercício fiscal de 2023 será aplicada correção com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 6º. Sobre cada parcela incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º A adesão ao REFIS PETROLINA fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - Pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, do pagamento da primeira parcela nas datas previstas no art. 2º e no art. 3º desta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda, ou a execução de garantias, exceto as garantias reais;

III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

IV - Desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município de Petrolina; e

§ 1º Para atendimento ao disposto no inciso IV, o contribuinte deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV, a desistência das impugnações ali referidas aplica-se apenas à matéria relacionada com a parcela do crédito tributário reconhecida e beneficiada com as reduções previstas nesta Lei.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do REFIS PETROLINA mediante ato do Secretário responsável pela área fazendária, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de dolo ou fraude contra a Fazenda Municipal, apurada mediante ação fiscal;

II – Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, quando o débito será automaticamente inscrito em Dívida Ativa;

III – Constatação pelo Fisco Municipal de débito correspondente ao tributo abrangido pelo REFIS PETROLINA e não incluído no requerimento a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei;

IV – Decretação de falência ou extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

V – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS PETROLINA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação tributária municipal, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao ISSQN e aos outros tributos e preços públicos municipais quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei.



Art. 7.º Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a prorrogar o prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 1º e as datas de vencimento insculpidas no artigo 2º e no artigo 3º desta Lei, uma única vez e por igual período.

Art. 8º Fica vedada a concessão de um novo Programa de Regularização de Débitos Fiscais durante um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 08 de agosto de 2023

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0065/2023 – 17/07/2023.**

**Autor:** Wenderson de Menezes Batista.

**Ementa:** Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Flávio José Gomes Cabral**.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Flávio José Gomes Cabral**, natural da cidade de Petrolina/PE.

**Art. 2º** - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados a Petrolina e região do Vale do São Francisco por sua atuação como Engenheiro Agrônomo da CODEVASF, coordenando e executando diversos trabalhos e projetos contribuindo para o desenvolvimento de Petrolina e cidades circunvizinhas.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade conceder honraria ao senhor **Flávio José Gomes Cabral** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Petrolina e região do Vale do São Francisco por sua atuação como engenheiro agrônomo da CODEVASF desde 1978, coordenando e executando diversos trabalhos e projetos que contribuíram e ainda contribuem para o desenvolvimento de Petrolina e região.

Flávio José Gomes Cabral, nascido em 06 de agosto de 1952, natural de Petrolina-PE, filho do sr. Francisco de Assis Cabral e da sra. Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, casado com Vildete Martins Cezar Cabral e pai de Ana Luiza Cezar Cabral.

Formado em Engenharia Agrônômica pela Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco – FAMESF – Juazeiro/BA, Flávio Cabral foi admitido pela Companhia de



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em 16 de janeiro de 1978, na função de Engenheiro Agrônomo. Em sua carreira profissional, destacam-se os seguintes trabalhos:

- Integrante do Grupo de Trabalho que elaborou o Diagnóstico Agro-Sócio-Econômico do Vale do Rio Salitre (CODEVASF);
- Integrante do Grupo de Trabalho que procedeu o Levantamento Pedológico nos Perímetros de Irrigação de Bebedouro e Mandacaru (CODEVASF);
- Integrante do Grupo de Trabalho que procedeu a Seleção de Irrigantes (colonos) à serem assentados no Perímetro de Irrigação de Maniçoba (CODEVASF);
- Chefe da Equipe responsável pela Instalação da Rede de Poços de Observação do Lençol Freático do Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho (CODEVASF);
- Chefe da Equipe responsável pela Implantação Parcelar do Perímetro de Irrigação de Maniçoba (CODEVASF);
- Coordenador do Contrato de Cooperação Técnica entre a CODEVASF – BRASIL / AGROINVEST – HUNGRIA, responsável pela implantação da UDT – Unidade de Difusão de Tecnologia da 3ª SR – CODEVASF – Petrolina PE;
- Chefe do PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DE BEBEDOURO – CODEVASF - Petrolina PE;
- Gerente Regional do PROJETO SERTANEJO – Sudene / Secretaria de Agricultura de Pernambuco – Petrolina-PE;
- Vice-Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – EAEVSF - Petrolina PE;
- Gerente Regional da CISAGRO – Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco – Secretaria de Agricultura de Pernambuco - Petrolina PE;
- Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Petrolina PE na Administração do Prefeito Augusto Coelho;
- Diretor Geral da ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA – EAFDABV – Ministério da Educação e Cultura MEC – Petrolina PE;
- Chefe do Serviço de Projetos Especiais da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF – Petrolina PE;
- Chefe da Assessoria Regional de Comunicação e Promoção Institucional da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF – Petrolina PE;
- Superintendente Substituto da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF – Petrolina PE.

Como se pode verificar pelo amplo currículo e histórico supracitados, o Sr. Flávio José Gomes Cabral é profissional amplamente gabaritado e goza de prestígio na sua área de atuação como engenheiro agrônomo, tendo contribuído profissionalmente para o



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

---

desenvolvimento de Petrolina e região do Vale do São Francisco, razão pela qual conto com a apreciação e aprovação do presente pleito pelos nobres colegas parlamentares.

Sendo assim, nada mais que justa esta homenagem a ser prestada pela Câmara de Vereadores de Petrolina, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Edis desta Casa para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

**WENDERSON DE MENEZES BÁTISTA**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**

erf





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0066/2023 – 21/07//2023**

**Autores:** Maria Elena de Alencar, Wenderson Batista e Elismar Gonçalves.

**Ementa:** Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Diniz de Sá Cavalcanti**.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan, ao Senhor Diniz de Sá Cavalcanti.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara de Vereadores de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área política, social e cultural, e como empreendedor na área de transporte e empresa agropecuária, contribuindo com o progresso e o desenvolvimento de Petrolina e região do Vale do São Francisco.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhora e Senhores Vereadores,

Apresentamos a presente proposição que tem como finalidade, prestar uma justa homenagem a uma personalidade política que faz parte da história de Petrolina, e que ainda está vivo e que neste dia 23 de agosto, irá completar 97 anos de idade. Estamos falando do nosso querido Seu Diniz Cavalcanti. Ele já é cidadão Petrolinense, mas ainda não tinha recebido a maior Comenda do Poder Legislativo, a Medalha Dom Malan, portanto é mais do que justo o homenagear.

Seu Diniz de Sá Cavalcanti, é filho de político e agricultor, nascido em 23 de agosto de 1926, no Município de Cabrobó-PE, nas margens do São Francisco, filho de: Joaquim André Cavalcanti e Afra de Sá Cavalcanti, aos 17 anos mudou-se para Petrolina, onde ainda hoje reside. Iniciou sua vida profissional como pioneiro no transporte rodoviário, trecho Petrolina/Recife, como caminhoneiro, onde dirigiu durante 12 longos anos nas estradas. Também



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

pioneiro no transporte de passageiros entre Petrolina e Juazeiro, sendo o primeiro motorista de ônibus dessa região.

Continuando no seu pioneirismo foi o primeiro na agricultura irrigada com plantio de cebola e melão em Petrolina, empresário e formado em contabilidade, ocupou a Presidência do Rotary Clube de Juazeiro/BA, da Associação dos Produtores de Tomate do Médio São Francisco e dos irrigadores do projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho. Foi Diretor de várias empresas de Petrolina, como Agropecuária Santa Tereza e Fazenda Santa Rita. Além disso, foi proprietário das empresas de transporte coletivo Joalina, que fazia linha em Petrolina e Juazeiro, e logo depois da empresa Transnova, que fazia linha em Petrolina.

Ainda no ramo do empreendedorismo, foi Fundador da Companhia Telefônica do São Francisco, e hoje sócio proprietário da Empresa DINIZ CAVALCANTI E FILHOS.

Seu Diniz Cavalcanti foi casado por muitos anos com a Senhora Mariana de Jesus Reis Cavalcanti, pai de seis filhos, cujos nomes: Maria Tereza Reis Cavalcanti de Vasconcelos, Ângela Maria Reis Cavalcanti Freitas, Márcia Maria Reis Cavalcanti, Diniz Eugênio Reis Cavalcanti, Diniz Guilherme Reis Cavalcanti e Diniz de Sá Cavalcanti Júnior. Após o falecimento da senhora Mariana Reis, ele se casou com a sua atual companheira, Maria de Lourdes Ferreira dos Santos Diniz, e continua morando em Petrolina.

Para ilustrar a homenagem ora prestada, de forma resumida vamos falar um pouquinho da vida do Senhor Diniz Cavalcanti. Ele dedicou-se desde cedo à vida política, sendo vereador, vice prefeito por duas vezes e Prefeito do Município de Petrolina-PE, foi Deputado Estadual por 03 (três) mandatos, tendo obtido na primeira eleição 19.047 votos, na segunda 19.002 votos e na terceira 25.666 votos.

Ele exerceu o cargo de Assessor Especial do Governador e, enquanto esteve no cargo, teve como norma usar o cargo público como instrumento para servir o POVO. Foi assim no seu Mandato de Prefeito, no período de 1977 à 1983, onde teve como prioridade - O SOCIAL.

Seu Diniz erradicou, mais de 2.200 casas, dando condições de moradia decente as famílias carentes; distribuindo 8.000 lotes urbanizados, com as pessoas de baixa renda; construindo a área de lazer nas margens do Rio São Francisco; construindo 18 km de esgoto sanitário, na área saneamento básico; Construindo Centro Cultural (Biblioteca Municipal) onde hoje funciona O FÓRUM



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

de Petrolina-PE; a Faculdade de Administração de Empresas de Petrolina-PE; Pavimentação de estradas e iluminação de vias públicas; construindo o Matadouro Industrial; o Centro de Abastecimento de Petrolina- CEAPE; o Aeroporto de Petrolina; o Viaduto Barranqueiro, a fim de facilitar e desafogar o tráfego do centro da cidade. Ainda dentre os trabalhos sociais e filantrópicos, o Senhor Diniz Cavalcanti que é Maçom, iniciado nos anos 60 na Loja Maçônica Harmonia e Amor, da vizinha cidade de Juazeiro- BA, e que no ano de 1976 quando estava à frente da Prefeitura Municipal de Petrolina, ele fez a doação do terreno situado na Avenida da Integração, para as lojas Maçônicas Segredo e Harmonia Petrolinense, e Harmonia e Fraternidade, onde estão edificadas as suas sedes.

Enfim, foram inúmeros trabalhos realizados, Projetos de Lei aprovados e sancionados. Ele também Criou os Municípios de: Carnaubeira da Penha, Dormentes, Jatobá e Lagoa Grande.

Portanto, está aí demonstrado um pouco do que fez esse valoroso homem, um ser humano incrível que teve a sua vida política pautada pelo trabalho em prol dos menos favorecidos.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

**MARIA ELENA DE ALENCAR**

Vereadora

**WENDERSON DE MENEZES BATISTA**

Vereador

**ELISMAR GONÇALVES**

Vereador

plcg



## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

### GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2023 – 28/07/2023.

Autor: Wenderson de Menezes Batista.

**Ementa:** Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Anderson Lima de Farias**.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Anderson Lima de Farias**, natural da Cidade de Recife/PE.

**Art. 2º** - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados à Petrolina e região do Vale do São Francisco na área de negócios imobiliários, atraindo grandes empreendimentos e contribuindo para o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade conceder honraria ao senhor **Anderson Lima de Farias** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Petrolina e região do Vale do São Francisco no segmento de negócios imobiliários.

Anderson Lima de Farias, 44 anos de idade, é casado com Maria Gabriela Cosentino Farias e pai de três filhas, Maria Cecília Cosentino de Farias, Ana Luiza Cosentino de Farias e Marilha Cosentino de Farias. Natural de Recife/PE, onde viveu toda a sua infância, juventude, e parte da vida adulta. Precocemente, aos 14 anos perdeu o pai, sr. Adelson Braga de Farias, e com tão pouca idade começou a empreender para sustentar sua mãe e irmãos. Tornou-se arrimo de família e foi emancipado com apenas 15 anos.

Anderson Farias se formou em administração de empresas pela Universidade Salgado de Oliveira e no ano 2005 se especializou em finanças com foco em gestão de pessoas.

Em 2015 mudou-se para Petrolina e apaixonou-se por toda sua peculiaridade, enxergando na cidade do sertão de Pernambuco uma capacidade tamanha que não podia conter



## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

### GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

suas ideias visando a expansão de todos os possíveis horizontes, haja vista ser um lugar com um povo forte e trabalhador, que faz da fruticultura um enorme potencial econômico para a cidade ser ainda mais especial.

Atualmente, com mais de 30 anos de experiência comercial, Anderson atua como gestor das empresas Alfa Negócios Imobiliários e Benedetto Desenvolvimento Imobiliário e Participações, desenvolvendo empreendimentos conectados ao meio ambiente que abraçam os usuários com conforto e bem-estar.

Sua Holding tem como propósito trazer grandes empreendimentos para a cidade, contando com desenvolvimento inteligente, moderno e conectado ao mercado com toda sua carência, trazendo lançamentos em nichos diferentes, como os casos mais recentes de sucesso.

Na Avenida da Integração, em Petrolina, a Benedetto apresentou recentemente dois empreendimentos: o multiuso Vitae e o seu mais novo vizinho, O Virtus. Enriquecendo a região do Vale e reconhecendo os excelentes profissionais locais da cadeia da construção civil em Petrolina, Anderson tem como meta contratar mão de obra local e construtoras locais parceiras, gerando emprego e renda para diversas famílias petrolinenses.

Como empreendedor nessa cidade próspera e com um histórico de sucesso em todos os seus lançamentos imobiliários, Anderson encerrou o ano de 2022 com aproximadamente 1000 unidades imobiliárias desenvolvidas com a marca Benedetto Desenvolvimento Imobiliário e Participações, agradecendo a Deus e a Petrolina por tudo que a cidade o proporcionou e o fez alcançar através do seu trabalho.

Como se pode verificar pelo amplo currículo e histórico supracitados, o Sr Anderson Lima de Farias é profissional amplamente gabaritado e goza de prestígio no segmento de Negócios Imobiliários e Participações, contribuindo para o desenvolvimento de Petrolina e região do Vale do São Francisco, razão pela qual conto com a apreciação e aprovação do presente pleito pelos nobres colegas parlamentares.

Sendo assim, nada mais que justa esta homenagem a ser prestada pela Câmara de Vereadores de Petrolina.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

**WENDERSON DE MENEZES BATISTA**

**Vereador – UNIÃO BRASIL**

cas



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 044/2023 – 18/07/2023.**

**Autor:** Wenderson de Menezes Batista

**Ementa:** Denomina prédio público no Loteamento Nova Vida 1 - Escola Municipal Professora Yolanda Maria Almeida da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O prédio público localizado entre as Ruas Sibipiruna e Cássia Rosa, no Loteamento Nova Vida 1, passa a ter a seguinte denominação - **Escola Municipal Professora Yolanda Maria Almeida da Silva**.

**Art. 2º** - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados a Petrolina como Professora e Gestora na área da educação.

**Art. 3º** - Deverá ser aposta em local de destaque na parte frontal do prédio, placa alusiva com o nome da homenageada.

**Art. 4º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apresentação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar justa homenagem a uma pessoa que fez história na área da educação em Petrolina, referindo-me a inesquecível **Professora Yolanda Maria Almeida da Silva**.

Yolanda Maria Almeida Silva nasceu em Petrolina no ano de 1946, filha de José Francisco de Almeida (Primeiro Alfaiate de Petrolina) e Antônia Rodrigues de Almeida. Na sua adolescência, trabalhou na Escola Julia Barbosa (Professora Geovete) onde permaneceu por um ano. É a partir desse momento que surge à paixão por lecionar.

Yolanda foi casada com Sebastião Lopes da Silva, Policial Militar, com quem teve dois filhos, Wascelis Wagner de Almeida Silva e Waslaces Willamis de Almeida Silva. Em 1976 Sebastião faleceu e Yolanda ficou viúva. Sozinha, para criar os dois filhos, ela teve a ajuda do senhor Diniz de Sá Cavalcanti, na época prefeito de Petrolina, que lhe concedeu um trabalho na Prefeitura Municipal, onde a mesma conheceu o seu segundo esposo José Roberto



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

---

da Silva, com quem teve um filho Waslamis Wasley de Almeida Silva. Nesse mesmo período concluiu o seu ensino médio na Escola Estadual de Petrolina.

Com muito esforço e amor pela educação, a homenageada concluiu a graduação no curso de História na Faculdade Formação de Professores de Petrolina - FFPP. No ano de 1980, ingressou no Governo do Estado, passando a lecionar na Escola Marechal Antônio Alves Filho - EMAAF. Em 1990, foi transferida para a escola Otacílio Nunes de Souza. Nesse período, desenvolveu com excelência as suas atividades e foi promovida a Diretora Adjunta. Isso ocorreu entre 1997 a 2001. Logo após, houve outra promoção, chegando ao cargo de Diretora, do ano de 2002 ao ano de 2004. Em 2005 foi designada Diretora da Escola Padre Luiz Cassiano, conciliando com a Diretoria da Escola no Serrote do Urubu, perdurando até o ano de 2010.

Em 2011, foi convidada a coordenar o Projeto de Paulo Freire (alfabetização de adultos), que incluía palestras e visitas aos presídios. Nesse projeto, Yolanda permaneceu até os seus últimos dias de vida.

A Professora Yolanda dedicou mais de 36 anos da sua vida à educação no papel de docente, educadora e gestora, atividades que desempenhou com garra, amor, empenho e responsabilidade, pois sempre acreditou que todo aluno poderia ser transformado pelo conhecimento. E assim o fez. Mulher forte partiu ainda cheia de sonhos e tarefas para cumprir. A Professora Yolanda faleceu em 14/05/2016, sendo alvo de admiração tanto pela competência quanto pelo compromisso, enquanto Mestra.

“Educação é minha vida”. Professora Yolanda Almeida.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2023.

**WENDERSON DE MENEZES BATISTA**  
**Vereador - UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR OSÓRIO SIQUEIRA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023 – 02.08.2023**

**Autor:** Osório Siqueira

**Ementa:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de **CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 1º da Lei n.º 3.575, de 17 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Osório Siqueira

**JUSTIFICATIVA**

Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva apenas realizar a alteração do Art. 1º da Lei nº 3.575/2022, corrigindo o nome da homenageada, passando de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima (Tia Rosecléa), para **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

Certo da compreensão dos nobres pares, solicito o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2023.

**OSÓRIO SIQUEIRA**  
**Vereador**

*acs*





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023 – 17/07/2023.**

Autor: Wenderson de Menezes Batista.

**Ementa:** Denomina Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento Colina das Mangueiras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas Projetadas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, localizadas no **Loteamento Colina das Mangueiras**, situado na estrada das Pedrinhas, Petrolina, conforme abaixo se apresenta:

- I. **A antiga Rua Projetada 01** passa a denominar-se de “**Rua Morro Alto**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- II. **A antiga Rua Projetada 02** passa a denominar-se de “**Rua Morro do Gentil**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- III. **A antiga Rua Projetada 03** passa a denominar-se de “**Rua Serrote da Cacimba**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IV. **A antiga Rua Projetada 04** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Bonito**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- V. **A antiga Rua Projetada 05** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Mocó**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- VI. **A antiga Rua Projetada 06** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Pau D’Arco**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VII. **A antiga Rua Projetada 07** passa a denominar-se de “**Rua Serrote Grande**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 13 e o seu final na antiga Rua Projetada 16;
- VIII. **A antiga Rua Projetada 08** passa a denominar-se de “**Rua Serrote da Imburana**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- IX. **A antiga Rua Projetada 09** passa a denominar-se de “**Serrote Pedra Comprida**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 12 e o seu final na antiga Rua Projetada 13;
- X. **A antiga Rua Projetada 10** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Cipó**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 14 e o seu final na antiga Rua Projetada 15;
- XI. **A antiga Rua Projetada 11** passa a denominar-se de “**Rua Serrote da Cacimbinha**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 16 e o seu final na antiga Rua Projetada 17;
- XII. **A antiga Rua Projetada 12** passa a denominar-se de “**Rua Serra da Santa**”, tendo o



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

---

- seu início na antiga Rua Projetada 04 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;
- XIII. **A antiga Rua Projetada 13** passa a denominar-se de “**Rua Serra do Areial**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 09;
- XIV. **A antiga Rua Projetada 14** passa a denominar-se de “**Rua Morro Bonito**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;
- XV. **A antiga Rua Projetada 15** passa a denominar-se de “**Rua Morro Pelado**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 01 e o seu final na antiga Rua Projetada 10;
- XVI. **A antiga Rua Projetada 16** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Caroá**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11;
- XVII. **A antiga Rua Projetada 17** passa a denominar-se de “**Rua Serrote do Urubu**”, tendo o seu início na antiga Rua Projetada 03 e o seu final na antiga Rua Projetada 11.

**Art. 2º** Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas às denominações acima citadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade denominar diversas ruas projetadas do Loteamento Colina das Mangueiras, situado na estrada das Pedrinhas, Km 4,8, Petrolina-PE.

A nova nomenclatura das ruas do referido Loteamento foi proposta pela própria administração do empreendimento, a qual escolheu denominá-las com nomes de Morros, Serras e Serrotes existentes em nosso Município, valorizando o semiárido brasileiro, as paisagens da caatinga e as riquezas do nosso Sertão.

Vale salientar que a devida denominação das Ruas faz parte do endereço, juntamente com o bairro, CEP, número do imóvel e a cidade, constituindo um direito elementar de cidadania, o qual identifica os endereços e localização dos imóveis para que as pessoas possam receber suas correspondências, tenham acesso à ligação elétrica e hidráulica, nas respectivas concessionárias, além de outras necessidades básicas.

Ademais, a inexistência de endereços com CEP ainda deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência, seja para confecção de documentos, matrículas em



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA**

---

escolas ou inscrição em programas assistenciais, sendo, portanto, necessário a nomeação para regularização junto aos correios.

Face ao exposto, conto o apoio dos Nobres Edis, solicitando a aprovação da matéria que ora se apresenta, contribuindo para o desenvolvimento e progresso de nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.



**WENDERSON DE MENEZES BATISTA**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**

acs